



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
CNPJ: 05.149.083/0001-07

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

O Sr. GEANCARLO SILVA BALIEIRO inscrito no CPF/MF sob o nº 209.366.482-87, portador do RG nº 1850110 SSP/PA, residente e domiciliado à Travessa WE 59, nº 701, Bairro Cidade Nova, Município de Ananindeua/PA, responsável pelo Controle Interno da Prefeitura do Município de Bonito/PA, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Conta dos Municípios do Estado do Pará, nos termos da Resolução nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo referente à licitação na modalidade Pregão Presencial 003/2017 – CPL/PMB/SEMED, tendo por objeto a Aquisição de Gêneros alimentícios diversos, a fim de atender o percentual de 70 (setenta) por cento da pauta da merenda escolar no ano letivo de 2017, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito/PA, com base nas regras insculpidas pela Lei 10.520 de 17/07/2002, Decreto no 3.555 de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei n. 6.474 de 06/08/2002, Decreto nº 0199 de 09/06/2003, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado em anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada

GEANCARLO SILVA BALIEIRO
CONT. INT. - PMB